

LEI Nº 1.066, DE 05 DE AGOSTO DE 1996.

**RATIFICA A APROVAÇÃO PELO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL, DOS LOTEAMENTOS IRREGULARES
E/OU CLANDESTINOS QUE DESCREVEM; DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

AGENOR LUIS CESTONARO Prefeito Municipal de Nova Bassano Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica ratificada pelo Poder Legislativo Municipal, a aprovação por parte dos membros do Conselho do Plano Diretor, órgão de assessoria do Poder Executivo, regularização dos Loteamentos irregulares, clandestinos descritos no Anexo I da presente Lei Municipal, aprovados com base na Lei Municipal nº 384 nos Artigos 11,12,13,21,22,23 e 25, com ressalva a Legislação aplicável a matéria, a época na Legislação Federal e Estadual de parcelamento do solo.

Art. 2º Fica fazendo parte integrante da presente Lei Municipal, fotocópia da Ata de Reunião do Conselho do Plano diretor do Município.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

AGENOR
Prefeito Municipal

LUIS

CESTONARO

DIRLEI
Secret. Munic. Administração

MARTINS

ZORTEA

ANEXO I A LEI Nº 1066

RELAÇÃO DOS LOTEAMENTOS IRREGULARES E CLANDESTINOS,
LOCALIZADOS EM NOVA BASSANO (RS), E, QUE SÃO OBJETO DA
PRESENTE LEI MUNICIPAL:

1. LOTEAMENTO BOCALON - Imóvel objeto da matrícula nº 7699, localizado ao lado do Loteamento Dagnese de propriedade de José Bocalon, com aproximadamente 17.739,00 m²;
2. LOTEAMENTO RESIDENCIAL DARE - Imóvel objeto da matrícula nº 3527 de propriedade de Luis Antonio Dare, com aproximadamente 40.515,00 m², localizado Na Estrada da Linha Silva Jardim;
3. LOTEAMENTO BONATTO - Imóvel objeto da matrícula nº 262 de propriedade de Candido Bonatto, com aproximadamente 11.200.00m², localizado Na Rua Piauí;
4. LOTEAMENTO DO TREVO - Objeto da transcrição nº 19.557 a fls. 254 do lv. 3-t. de propriedade de Raymundo de Conto, com aproximadamente 53.512,00 m², localizado, em parte, na Av. Brasil;
5. LOTEAMENTO SILVA JARDIM - De propriedade da Viúva Pierina Rotini Zampieron, com aproximadamente 53.798,22 m², localizado Na Rua Silva Jardim;
6. LOTEAMENTO MEDABIL - De propriedade de Montagens Debida Ltda, com aproximadamente 23,000,00 m², localizado na Rua Domingos Todeschini;
7. LOTEAMENTO BELA BISTA - De propriedade de Rodolfo Dalla Costa, com aproximadamente 21.986,50 m², localizado Na Estrada da Linha Senador Ramiro;
8. LOTEAMENTO CLEMENTE ZAMPIERON - De propriedade de sucessores de Clemente Zampieron, com aproximadamente 5.167,70 m², localizado Na Rua Pinheiro Machado, Vila Bessanese;
9. LOTEAMENTO DAGNESE - Objeto da Matrícula 6.086, de propriedade de João Dagnese, com aproximadamente 20.182,54 m², localizado ao lado do Loteamento Bocalon, Na Rua Mario Cini;
10. LOTEAMENTO DALL AGNOL - Imóvel objeto da transcrição 14.408 a fls. 114, do L3-P de propriedade de sucessores de José Dall Agnol, com aproximadamente 23.000,00 m², localizado na RS 324;

11. LOTEAMENTO CAÇADOR - Imóvel objeto da matrícula 2332, de propriedade de Guerino De Costa, com aproximadamente 24.200,00 m², localizado Na Linha XV de Novembro, Caçador;
12. LOTEAMENTO FRANGO SUL - De propriedade da Frangosul, com aproximadamente 3.000,00 m², localizado Na RS 324, Vila Bassanense;
13. LOTEAMENTO MAZZARO - De propriedade de sucessores de Francisco Marzarro, com aproximadamente 20.000,00 m², localizado Na RS 324, Trevo Sul.
14. LOTEAMENTO FORTUNATO ZAMPIERON - Imóvel objeto da matrícula nº 3659 de propriedade Fortunato L. Zampireron, com aproximadamente 9.666,45 m², localizado na Linha Senador Ramiro (Vila Bassanense);
15. LOTEAMENTO RADIN - De propriedade de Antonio Laudino Radin, com aproximadamente 24.200,00 m², localizado no prolongamento da Rua Batista Dall Igna (linha 10a).
16. LOTEAMENTO REGINATTO - De propriedade de Tranquilo Reginatto e herdeiros, com aproximadamente 9.633,53 m², localizado Na Rua Domingos Todeschini;
17. LOTEAMENTO ZAUZA - E propriedade de Fiorindo Rocco zauza, com 25.000,00 m², localizado Na RS 324, km 14.

CON. ANEXO I LEI Nº 1066.

18. LOTEAMENTO SILVESTRI - Objeto da matrícula nº 4.484, de propriedade de Darci Silvestri e Jandir Angelo Silvestri, lozalidado na RS 324, próximo ao Trevo ao Norte da Cidade;
19. LOTEAMENTO CAMELIA - Imóvel objeto da matrcula nº 11.181, a f1.129, do L3-M de propriedade de Arduino Tapparo, ou sucessores localizado ao lado do Loteamento Dagnese e atrás da Creche Municipal;
20. LOTEAMENTO VALMOR DARE - Imóvel objeto da matrícula nº 3218. De propriedade de Valmor Luiz Dare, localizado na Rua Silva Jardim.

Nova Bessano (RS), 05 de agosto de 1996.

AGENOR

LUIS

CESTONARO

Prefeito Municipal

ATA Nº 10/96

Aos vinte e um dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e seis, reuniram-se os membros do Conselho Administrativo Municipal, para tratar de diferentes assuntos relativos ao Plano Diretor Urbano. 1º apresentada solicitação de diretrizes e pré-análise do projeto do loteamento residencial Dalla costa, o qual solicita inclusive a bonificação de 5% para área de uso institucional, justificando que inúmeros outros loteamentos estão sendo regularizados e o percentual referente a esta área: também é suprido, e que o novo loteamento encontra-se próximo a escola pública e áreas de recreação. Discutindo o assunto os membros do conselho concordaram com as justificativas propostas, pois deverá ser incentivado novos loteamentos em que o empreendedor se responsabilizará pela infraestrutura; houve consenso geral na aprovação do loteamento e na bonificação 5% de Área de uso institucional. 2º) foi apresentada proposição de projeto de Lei para ratificação na aprovação de loteamentos irregulares ou clandestinos suprimindo artigos do código de parcelamento do solo urbano para regularização de tais loteamentos. A proposta foi aceita pelo conselho, mas o mesmo solicitou a fiscalização que deverá ocorrer a partir desta Lei, onde não deverão mais acontecer este tipo de loteamento irregular. 3º Solicitação de Ivaldo Canello para construção do 3º piso no recuo lateral de 1,50m, sendo que no momento da construção não houve previsão do recuo exigido de 0,65 m a mais. Os membros do conselho foram contra solicitação, uma vez que o proprietário não aguardou as Leis e seguiu com a obra e além do mais o projeto protocolado e aprovado por esta Prefeitura Municipal, apresenta o recuo correto, e cientificado pelo proprietário e responsável técnico da obra. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos presentes: Prefeito Municipal Agenor Luis Cestonaro, Vereador José Luiz Albara, Dr. Selvino Coltro, Dr. Darlei J.H. Caldieraro, Bermano Lovison, Anibal Trevisan, Lisiane Mattiello Tarasconi, Bilberto Balzan, Rossane Dalla Costa Lovison e Arlindo Bilbio.

Nota: *Este texto não substitui o original.*